Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Conselho Superior

Resolução 440/2025 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais previstas no inciso §1°, do art. 4° e art. 5°, do Regimento do Conselho Superior, considerando:

- a Portaria nº 13 - RET-SCS/RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 30 de outubro de 2025, que constituiu a Comissão Eleitoral Central para adotar as providências pertinentes ao processo de Consulta Direta para a escolha de Reitor(a) e Diretores(as) Gerais dos *campi*, mandato 2026-2030.

- o teor do Processo nº 23333.254559.2025-58, de 03 de novembro de 2025; e

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar, *ad referendum*, alteração na Resolução 439/2025 - OS-CONSUP/IFBAIANO que trata do Código Eleitoral para o Processo de Consulta ao Cargo de Reitor (a) e Diretores (as) Gerais dos *campi* -mandato 2026-2030.

I - o inciso II, do artigo 16, passa a vigorar na forma seguinte:

“ Art.16.....

I.....

II . estar posicionado na classe C- Nível IV ou classe de Professor Titular da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ou na Classe C – Nível IV da Carreira do Magistério Superior, conforme reestruturação prevista na Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025.”

II – o inciso I, do artigo 25, passa a vigorar na forma seguinte:

“ Art.25.....

I- a campanha Eleitoral dos candidatos somente poderá ocorrer dentro dos períodos previstos no Cronograma (Anexo I), com início às 14h do primeiro dia e encerramento, impreterivelmente, às 23h59min do último dia, não sendo permitida a veiculação de campanha Eleitoral, por quaisquer meios, fora destes períodos.”

III – o parágrafo 3º, do artigo 27, passa a vigorar na forma seguinte:

“ Art.27.....

§1°.....

§2°.....

§3° Será assegurado o direito de resposta a quem for caluniado, difamado ou injuriado. O pedido de direito de resposta, a partir da divulgação do suposto ato ilícito eleitoral do(a) candidato(a) adversário(a), será definido na forma e prazo pela Comissão Eleitoral Central, nos casos envolvendo candidatos (as) ao cargo de reitor (a), ou pela Comissão Eleitoral Local, nos casos envolvendo candidatos (as) ao cargo de diretor (a) geral, podendo, excepcionalmente, o direito de resposta ser permitido após o prazo final da campanha, conforme art. 58, § 4°, da Lei n.° 9.504/97."

IV – o artigo 34, passa a vigorar com a inclusão dos parágrafos 2° e 3°, na forma seguinte:

“ Art.34.....

§1°.....

§2° É permitida a distribuição de flyers ou folders informativos, exclusivamente para distribuição das candidaturas e meios de acesso às informações completas (como link para as propostas), vedada a entrega de quaisquer materiais que configure brindes ou benefícios pessoais;

§3° A produção e a distribuição desses materiais devem observar os princípios de uso consciente e sustentável, priorizando meios digitais, materiais recicláveis e impressões em quantidade limitada, de forma a evitar desperdícios e impactos ambientais desnecessários".

V- o inciso IV, e o caput do artigo 35, passam a vigorar, na forma seguinte:

"Art. 35 As comissões eleitorais locais disporão de espaço físico para publicação de material de campanha (cartazes em tamanho até A2) dos candidatos ao cargo de Reitor (a) do IF Baiano e dos Diretores (as) Gerais.

I.....

II.....

III.....

IV. Os candidatos ou seus respectivos representantes/fiscais deverão remover o material publicitário dos espaços físicos definidos neste artigo, ao final do processo de consulta eleitoral".

VI - o parágrafo 2° e o caput do artigo 36, passam a vigorar, na forma seguinte:

"Art. 36. Será de responsabilidade da Comissão Eleitoral Central a organização e a realização de 01 (um) debate, de forma presencial, com os candidatos ao cargo de Reitor (a), com transmissão ao vivo pelo canal oficial do IF Baiano no youtube.

§1°.....,.....

§2° O debate ou apresentação pública será realizado na reitoria do IF Baiano, na data indicada no cronograma – Anexo I, e o seu regramento será apresentado em reunião da Comissão

Eleitoral Central junto aos candidatos ao cargo de Reitor (a) e/ou seus representantes."

VII – o anexo I, passa a vigorar, na forma seguinte:

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL AO CARGO DE REITOR (A) DO IF BAIANO E DIRETORES (AS) GERAIS DOS CAMPI

Atividades	***Prazo***
Deflagração do processo pelo Conselho Superior (CONSUP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano	*15/09/2025*
Constituição das Comissões Locais nos Campi	*16/09/2025 a 30/10/2025*
Eleição da Comissão Central	*28/10/2025*
Aprovação do Código Eleitoral no CONSUP	*07/11/2025*
Publicação do Código Eleitoral para o cargo de Reitor (a) e diretores (as) gerais	*10/11/2025*
Apresentação de Recursos e pedidos de impugnação quanto ao Código Eleitoral	*10 e 11/11/2025*
Publicação dos resultados das avaliações de recursos e pedidos de impugnação quanto ao Código Eleitoral	*12/11/2025*
Publicação de retificações referentes a avaliação dos Recursos quanto ao Código Eleitoral (se houver)	*12/11/2025*
Inscrição dos Candidatos ao cargo de Reitor (a) e Diretores (as) Gerais	*13/11/2025 a 16/11/2025*
Publicação do Resultado Preliminar das Candidaturas ao cargo de Reitor (a) e Diretor (a) Geral	*18/11/2025 até 12h00*
Apresentação de Recursos quanto ao Resultado Preliminar das Candidaturas ao cargo de Reitor (a) e Diretor (a) Geral	*18/11, a partir das 14h00 e 19/11/2025 até às 14h00*
Homologação do Resultado Final das candidaturas ao cargo de Reitor e Diretor (a) Geral	*19/11/2025 a partir das 16h30*
Reunião, com a presença dos candidatos ao cargo de reitor (a), para sorteio da ordem dos candidatos nas cédulas e indicação dos fiscais. *Local Reitoria - sala à definir. Para diretores (as) gerais - Local: respectivos campi - sala a definir*	*21/11/2025 às 09h00*

Reunião, com a presença dos candidatos ao cargo de diretor (a) geral, para sorteio da ordem dos candidatos nas cédulas e indicação dos fiscais *Local: respectivos campi - sala a definir*	*Entre 21/11/2025 e 24/11/2025* *A critério das Comissões Locais*
Período de Campanha dos candidatos	*21/11/2025 (a partir das 14h00) à 08/12/2025*
Publicação das Listas Preliminares de Eleitores dos campi e reitoria	*26/11/2025*
Apresentação de Recursos referente à Listas de Eleitores dos campi	*26/11/2025 a 27/11/2025*
Publicação das Listas Homologadas de Eleitores dos Campi	*01/12/2025*
Debate entre os candidatos ao cargo de Reitor (a) do IF Baiano	*04/12/2025 às 19h00*
Período para realização dos debates ou apresentação pública para o cargo de diretor (a) geral	*01/12/2025 a 05/12/2025*
Eleição on-line nos campi e reitoria	*09/12/2025 às 08h00 às 21h00*
Apuração dos votos para o cargo de Reitor (a) e Diretores (a) gerais	*10/12/2025 às 09h00*
Publicação do Resultado Preliminar das Eleições	*10/12/2025 após apuração*
Apresentação de Recursos referente ao Resultado Preliminar das Eleições	*10/12/2025 a partir das 17h00 até 11/12/2025 até às 14h00*
Homologação e publicação do Resultado Final das Eleições	*12/12/2025*
Encaminhamento do Resultado Final das Eleições ao CONSUP	*12/12/2025*
Homologação do Resultado Final do processo de consulta eleitoral pelo CONSUP	*15/12/2025*

Obs.: Os horários dispostos nesse Cronograma seguem o Horário Oficial de Brasília.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Marcelito Trindade Almeida

Presidente Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida**, **Presidente Substituto do Conselho Superior**, em 12/11/2025 17:18:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 772792

Código de Autenticação: f6a9a98410